PROJETO DE LEI Nº..104/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Canoinhas, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Programa 101: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 1.015 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 3.500.000,00
Recursos 157 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2° - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1°, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei n° 5.114, de 06 de junho de 2013.

§ 1° – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2° - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei n°. 4.995/2012) e seus anexos, no corrente exercício financeiro, o crédito adicional de que trata o art. 1° da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da autorização desta Colenda Casa de Leis para a abertura de crédito adicional suplementar visando alocar recursos de operação de crédito no projeto 1.015 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas.

Vale frisar que a inclusão da referida operação de crédito compõe etapa importante para a formalização do contrato de financiamento junto a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

Cabe ressaltar que o referido financiamento foi autorizado por esta Egrégia Casa de Leis através da Lei Municipal nº 5.114 de 06 de junho de 2013 e que a abertura do crédito adicional no orçamento do corrente ano trata-se da nova etapa para a formulação do pleito.

Destarte, fora autorizado na referida Lei a captação de até 5 milhões de Reais junto ao BADESC, no entanto, a referida Instituição disponibilizou ao Município de Canoinhas a monta de 3,5 milhões, valor este objeto da abertura deste crédito adicional.

Ainda, os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 06 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito